

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**ESCOLA DE VETERINÁRIA**  
**Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação em Ciência Animal**

O Colegiado de Pós-Graduação da Escola de Veterinária da UFMG, mais uma vez, propõe um modelo atualizado de avaliação do mérito acadêmico-profissional para a concessão de bolsas de Pós-Graduação. O novo modelo baseia-se em planilha eletrônica, um ambiente de trabalho de amplo domínio, de fácil manipulação e de elevada confiabilidade, tornando o trabalho de preenchimento simples e seguro. Além disso, a nova proposta pretende atender aos anseios dos órgãos fomentadores da pesquisa, privilegiando assim os alunos que cumprem suas demandas e que, portanto, ajudam a elevar o nível da Pós-Graduação diante desses órgãos.

Todo o processo seletivo será regulamentado pelas normas contidas nesse Edital e todos os candidatos deverão atender a totalidade das exigências nele determinadas para terem sua avaliação contemplada.

**BOLSA**

**Requisitos para concessão de bolsa**

Art. 1º. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - ser classificado no presente processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso.

II - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

III - carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a oito anos ou doze anos para obter aposentadoria voluntária, conforme concorra à bolsa de doutorado ou mestrado, respectivamente;

V - ter desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela instituição promotora do curso;

V - não possuir qualquer vínculo empregatício com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação.

VI - se possuir vínculo empregatício, estar liberado, das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;

VII - realizar estágio de docência com duração mínima de um semestre para o Mestrado e de dois semestres para o Doutorado;

VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência de fomento, ou, ainda, de organismo nacional ou internacional;

IX - não ser aluno em programa de residência médica;

X - não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.

§1º. Poderá ser admitido como bolsista o pós-graduando que exerça função de professor substituto na Instituição do Programa, em área afim à área de pesquisa.

§2º. A inobservância dos requisitos deste artigo acarretará a imediata restituição à agência dos recursos recebidos irregularmente.

### **Revogação da concessão**

Será revogada a concessão da bolsa, com conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, se apurada omissão da percepção de rendimentos, quando exigida, declaração falsa da inexistência de apoio por outra agência ou outra fraude praticada pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido. Neste caso ficará o aluno impossibilitado de receber benefícios por parte da agência durante um período de cinco anos.

A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência à disposição destas normas, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor.

### **INSCRIÇÃO**

A inscrição deverá ser realizada respeitando os seguintes critérios:

#### **ENVIO E DATA DE INSCRIÇÃO.**

A inscrição só poderá ser realizada por Correio com envio da documentação necessária com data de postagem a partir da divulgação deste edital até, no máximo, a data limite definida para o dia 16 de janeiro de 2012, conforme cronograma do anexo I deste edital.

O candidato deverá enviar a seguinte documentação identificando no envelope - **Nome completo - "Seleção de Bolsas de \_\_\_\_\_ (Mestrado ou Doutorado)":**

1 – Planilhas de Excel com a pontuação impressa para solicitação de bolsas ao CPPGCA (Planilha geral e de Rendimento Semestral Global), fornecidos na página da Escola de veterinária da UFMG.

2 – Formulário para preenchimento do *Curriculum vitae* do CPPGCA (Microsoft, Office Word), fornecidos na página da Escola (<http://www.vet.ufmg.br/>).

3 – Documentação comprobatória numerada de acordo com o *curriculum vitae*.

4 – Planilha de Excel (Microsoft, Office) em CD (antes de enviar, abrir o CD e conferir se a gravação foi finalizada)

#### **Endereço para envio:**

**ESCOLA DE VETERINÁRIA DA UFMG - COLEGIADO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL - Av. Antônio Carlos 6627 - CP 567 - CEP 31270-901 - Belo Horizonte- MG**

Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado. Não serão aceitas planilhas ou formulários de *curriculum vitae* em formatos diferentes dos definidos no edital.

#### **PARTICIPANTES**

Podem participar do Processo de Seleção de bolsas, os alunos já em curso e aqueles aprovados no Processo Seletivo de Mestrado e Doutorado 2012. Entretanto, para serem efetivamente contemplados com as bolsas, no caso de classificação para tanto, os mesmos deverão atender todas as exigências determinadas pelo Colegiado de Pós-Graduação em Ciência Animal.

### DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

A documentação comprobatória deverá ser xerocada e o aluno poderá ser convocado a qualquer momento, durante todo o processo de julgamento, a apresentar a documentação original.

### DESCLASSIFICAÇÃO

O não preenchimento e envio dos formulários (impressos e em versão eletrônica) e dos documentos comprobatórios, segundo as normas estabelecidas nesse Edital, serão justificativas suficientes para a desclassificação do candidato(a) a bolsa.

### **NORMAS PARA PREENCHIMENTO DO *CURRICULUM VITAE* E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

Somente serão considerados *Curriculum vitae* preenchidos conforme as normas desse edital.

### CURRICULUM VITAE.

Considera-se *curriculum vitae* o documento **word** denominado Formulário para *Curriculum Vitae* disponibilizado na página da Escola. O documento não pode ser aberto ou copiado para outro formato de documento. O formulário *Curriculum vitae* deverá ser preenchido no Microsoft Word versão 2003 ou mais recente.

### DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

A documentação comprobatória destina-se a comprovar todas as atividades declaradas pelo candidato tanto no *Curriculum vitae* como na planilha de pontuação. Trata-se de cópias de documentos comprobatórios das atividades realizadas numeradas conforme o *Curriculum vitae*. Não serão aceitas como documentação comprobatória cópias de documentos não oficiais, documentos emitidos por entidades não reconhecidas ou por profissionais não identificados devidamente com assinatura e carimbo.

Toda a documentação comprobatória deverá ser numerada de acordo com o *Curriculum vitae*. Os números devem conter o número do item preenchido seguido de ponto final e numeração sequencial.

Exemplo de preenchimento do formulário de *Curriculum vitae*:

#### **4. Monitorias:**

4.1. ....

4.2. ....

Cada documento comprobatório referente à informação listada no formulário de *Curriculum vitae* deverá ter o número de identificação do mesmo marcado de forma clara no canto superior direito da página. Caso um documento comprobatório seja o

mesmo para diferentes itens como, por exemplo, participação em evento e apresentação de trabalho, este mesmo deverá ser duplicado e adicionado nos dois locais específicos dos itens.

A documentação comprobatória dos diferentes itens deverá ser separada por capas, preferencialmente com cores diferentes dos documentos comprobatórios. As capas deverão conter as seguintes informações: número e nome do item comprovado (ex. **4. Monitorias**) e número de certificados anexados naquele item.

#### PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO CURRICULUM VITAE

##### Disposições gerais:

Todos os campos desse formulário são de preenchimento obrigatório.

Quando o candidato não tiver atividades realizadas a serem relatadas, o mesmo deve preencher o formulário com a seguinte frase: **Atividades ainda não realizadas.**

As informações contidas nesse formulário devem ser suficientes para identificação precisa do documento anexado, sendo responsabilidade do candidato incluir no *Curriculum vitae* todas essas informações. Caso as informações sejam insuficientes para verificação do documento, o mesmo será desconsiderado do curriculum e da planilha de pontuação.

Exemplos de informações a serem incluídas no *Curriculum vitae*: instituição em que o documento foi emitido, carga horária, período total e sua correspondência em meses, instituição e nome do candidato destacado (por exemplo, marcador de cor amarela) no documento anexado.

##### Certificações que serão consideradas em cada tópico:

#### **Item 1. Informações Pessoais**

Todos os espaços desse tópico são de preenchimento obrigatório. O candidato deve assegurar-se de ter preenchido esses dados com informações corretas, principalmente nos quesito relativo ao curso (alunos novos ou já cursando mestrado ou doutorado).

#### **Item 2. Formação Acadêmica - GRADUAÇÃO**

Só será considerada uma graduação por candidato.

A comprovação desse item será feita mediante apresentação de cópia do histórico escolar.

Os candidatos devem enviar cópia completa do histórico (inclusive o verso, quando pertinente). O histórico escolar deve conter as seguintes informações: nome do candidato, nome da instituição, disciplinas cursadas (com respectiva carga horária total e nota obtida). Caso a avaliação do candidato tenha sido feita por conceitos, a

referência dos mesmos, em valores numérico, deve estar presente. Históricos cuja carga horária seja informada por créditos deverão conter informações relativas ao cálculo da mesma em relação à carga horária. Caso essas informações (relativas a crédito e conceitos) não constem no histórico, o candidato deve pedir a sua instituição de origem um documento oficial que as especifiquem. Disciplinas que não tenham sido avaliadas por notas ou conceitos ou que apenas informe que o candidato tenha sido somente aprovado ou reprovado não serão consideradas.

### **Item 3. Formação Acadêmica- PÓS GRADUAÇÃO – MESTRADO**

Só será considerado um mestrado por candidato.

A comprovação desse item deve ser feita apresentando-se diploma de mestrado ou um documento do colegiado que comprove que a data de defesa do mesmo é anterior a data de lançamento do resultado da seleção de bolsas de mestrado e doutorado, devendo ser anexado o histórico escolar. Todos os documentos devem ser emitidos pela instituição de origem.

O histórico deve conter as seguintes informações: nome do candidato, nome da instituição, disciplinas cursadas com respectiva carga horária total e nota obtida. Disciplinas que não tenham sido avaliadas por notas ou conceitos ou que apenas informe que o candidato tenha sido aprovado ou reprovado não serão consideradas.

### **Item 4. Monitorias**

Só serão consideradas monitorias realizadas durante ou após o curso de graduação em instituições de Ensino Superior.

Os documentos relativos a esse item devem conter o nome do candidato, nome da instituição ou empresa em que a monitoria foi realizada, nome da disciplina da monitoria, assinatura do representante do órgão regulamentador dessa atividade na instituição de origem, número de meses em que a atividade foi realizada.

Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo Coordenador da disciplina. Certificados com o número de horas de monitoria devem ter o número de horas dividido por 48 e o resultado obtido, com até duas casas decimais, será considerado como número de meses de monitoria.

### **Item 5. Estágios Extracurriculares**

Só serão considerados estágios extracurriculares realizados durante ou após a Graduação.

Os documentos relativos a esse item devem conter o nome do candidato, nome da instituição ou empresa em que o estágio foi realizado, assinatura do representante do órgão regulamentador dessa atividade na instituição ou empresa realizada, número de horas da atividade.

Caso o certificado seja emitido por um profissional autônomo, o mesmo deve assinar e carimbar o documento. O carimbo deve conter o número de registro do profissional no conselho. Caso o estágio seja comprovado por Carteira Profissional os dados nela descritos devem ser suficientes para qualificar a atividade como estágio.

Certificados sobre estágios fora da Instituição de origem em que a informação sobre o período estagiado seja dado em número de dias ou meses terão o número de horas representado pelo produto da multiplicação do número de dias úteis mensais (22) por 8. Caso o certificado seja emitido por uma Instituição de ensino, referente ao período de férias, será considerada 8 horas/dia, mas em períodos letivos serão consideradas apenas 4 horas/dia.

#### **Item 6. Formação complementar: Participação em cursos como ouvinte**

Só serão considerados como cursos extracurriculares os cursos realizados após o início da graduação.

Os documentos desse item serão avaliados em horas devendo constar essa informação tanto no certificado como no *Curriculum vitae*. Não serão aceitos certificados cuja atividade seja informada em período de dias ou meses. Caso o verso do certificado tenha a programação com os horários, os mesmos poderão ser considerados para o cálculo da carga horária desde que o verso seja também anexado a documentação comprobatória.

#### **Item 7. Formação Complementar: Aperfeiçoamento técnico científico**

Esse item será considerado em número de meses. Só será considerado aperfeiçoamento técnico-científico quando os candidatos que tenham sido contemplados com bolsas específicas para exercer tal atividade, comprovados pelo órgão de fomento. Não será considerada participação em projetos de pesquisa como aperfeiçoamento técnico científico.

#### **Item 8. Iniciação Científica**

Esse item será considerado pelo número de meses. Somente serão consideradas as Iniciações Científicas cujos certificados tenham sido emitidos pelo órgão responsável por coordenar essa atividade na Instituição de origem. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo Coordenador do projeto. Não serão considerados certificados de diferentes projetos realizados em um mesmo período. Neste caso, somente será considerado um certificado por período.

### **Item 9. Participação em eventos de abrangência nacional**

Só serão consideradas as participações em eventos realizados durante ou após a Graduação. Certificados que demonstrem que houve a realização de mais de um evento simultaneamente só poderão ser contabilizados uma vez.

### **Item 10. Participação em eventos de abrangência Internacional**

Só serão consideradas participações em eventos internacionais realizados durante ou após a Graduação. Certificados que demonstrem que houve a realização de mais de um evento simultaneamente (mesmo que um seja nacional e o outro internacional) só poderão ser contabilizados uma vez.

### **Item 11. Produção bibliográfica- Artigos**

Será considerada documentação comprobatória a cópia da capa do artigo desde que a mesma contenha o nome dos autores, título do trabalho, nome da revista científica, número ISSN da revista e das páginas e o ano da publicação.

A classificação adotada para os artigos será baseada no *Qualis* e pode ser confirmada pelo site <http://qualis.capes.gov.br/webqualis/ConsultaPeriodicos.faces>, devendo-se adotar a classificação do *Qualis* destinado à área de Medicina Veterinária. Caso a revista não seja classificada para esta área deve-se adotar a classificação Zootecnia ou interdisciplinar. Se mesmo assim, não for possível realizar a classificação da revista a mesma deverá ter sua nota de corte baseada no impacto da revista. Para isso, o candidato deverá imprimir a Home Page da revista comprovando o fator de impacto da mesma e anotar de caneta vermelha no certificado correspondente a classificação adotada pelo candidato. A comissão julgará a melhor classificação desse artigo. Se o artigo tiver sido publicado numa revista sem classificação pelo *Qualis* e sem impacto o artigo deverá ser considerado como um artigo de divulgação científica, podendo ser o mesmo excluído segundo critérios adotados pela comissão. A não comprovação do fator de impacto da revista (cópia da Home Page) determinará a não computação do artigo na planilha do Excel e do Word.

### **Item 12. Produção bibliográfica/técnica nacional**

#### **Edição de Livro**

Só serão considerados como certificados válidos aqueles comprovados pela cópia da capa e contracapa do livro que contenham todas as seguintes informações: nome do candidato como editor do livro, nome do livro, número de páginas e ISBN.

#### Edição de Anais

Só serão considerados como certificados válidos aqueles comprovados pela cópia da capa e contracapa dos anais que contenham quando o candidato anexar todas as seguintes informações: nome do candidato como editor dos anais, nome do evento, número de páginas.

#### Artigo de divulgação científica

Serão considerados certificados que contenham a capa da revista e capa do artigo contendo o nome do aluno.

#### Trabalho completo publicado em anais de evento.

Serão considerados certificados que especifiquem que o candidato tenha feito um resumo completo (para isso o certificado deve conter o nome do candidato e a identificação por extenso: resumo completo). Também serão aceitos como certificados a cópia da capa dos anais, capa do índice ou contra capa que indiquem a localização do artigo e a cópia completa do artigo.

#### Resumo expandido publicado

Serão considerados certificados que especifiquem que o candidato tenha feito um resumo expandido (para isso o certificado deve conter o nome do candidato e a identificação por extenso: resumo expandido). Também serão aceitos como certificados a cópia da capa dos anais e a cópia completa do resumo.

#### Resumos publicados

Serão considerados certificados que especifiquem que o candidato tenha feito um resumo ou apresentado um trabalho em um evento.

#### Organização/coordenação de evento

Serão considerados certificados que especifiquem que o candidato tenha organizado um evento (Simpósio, Congresso, Curso ou Encontro Científico) na área de Ciências Biológicas ou Agrárias.

### **Item 13. Produção bibliográfica/técnica internacional**

#### Edição de Livro

Só serão considerados como certificados válidos, aqueles comprovados pela cópia da capa e contra-capas do livro que contenham as seguintes informações: nome do candidato como editor do livro, nome do livro, número de páginas e ISBN.

#### Edição de Anais

Só serão considerados como certificados válidos, aqueles comprovados pela cópia da capa e contra-capas dos anais de um evento internacional que contenham as seguintes informações: nome do candidato como editor dos anais, nome do evento, número de páginas.

#### Artigo de divulgação científica

Serão considerados certificados que contenham a capa de uma revista internacional e capa do artigo contendo o nome do aluno.

#### Trabalho completo publicado em anais de evento.

Serão considerados certificados que especifiquem que o candidato tenha publicado um resumo completo em um evento internacional (para isso o certificado deve conter o nome do candidato e o a identificação por extenso: resumo completo). Também serão aceitos como certificados a cópia da capa dos anais de um evento internacional, capa do índice ou contra capa que indiquem a localização do artigo e a cópia completa do artigo.

#### Resumo expandido publicado

Serão considerados certificados que especifiquem que o candidato tenha publicado um resumo expandido (para isso o certificado deve conter o nome do candidato e a identificação por extenso: resumo expandido) para um evento internacional. Também serão aceitos como certificados a cópia da capa dos anais e a cópia completa do resumo.

#### Resumos publicados

Serão considerados certificados que especifiquem que o candidato tenha publicado um resumo ou apresentado um trabalho em um evento internacional.

#### Organização/coordenação de evento

Serão considerados certificados que especifique que o candidato tenha organizado um evento internacional (Simpósio, Congresso, Curso ou Encontro Científico) na área de ciências biológicas ou agrárias.

### **Item 14. Atividade de Ensino**

Serão considerados certificados que especifiquem que o candidato tenha dado aulas em instituições de ensino superior. O certificado deve conter as seguintes informações: nome do candidato, disciplina lecionada, assinatura do coordenador do colegiado e número de horas lecionadas. Não serão aceitos certificados de aulas dadas durante o curso da disciplina atividades docentes.

### **Item 15. Atividades de Pós Graduação**

#### Especialização, Residência I e II e Mestrado

Só será considerado um mestrado por candidato, não havendo limite para residências e especializações. Haverá um aumento da pontuação de mestrado em casos de período de defesa inferiores a 24 meses, e uma redução de pontuação no caso de período de defesa superiores a 24 meses. Assim sendo, é essencial a comprovação do período de titulação no mestrado.

A comprovação desse item deve ser feita apresentando-se diploma da atividade de Pós-Graduação. Apenas no caso do mestrado e das residências também serão aceitos documentos emitidos pelo colegiado que comprove que a data de defesa do mesmo é anterior a data de lançamento do resultado da seleção de bolsas. Todos os documentos devem ser emitidos pela instituição de origem. Não serão aceitas especializações não concluídas. Para as especializações, só serão considerados diplomas emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC.

**Item 16. Distinções Acadêmicas e Prêmios de Associações Científicas**

Serão considerados prêmios e distinções acadêmicas emitidos por entidades de prestígio em Medicina Veterinária. Só serão considerados certificados que especifiquem a atividade exercida que foi premiada.

**Item 17. Representação Discente**

Serão considerados certificados emitidos durante e após a Graduação. O certificado deve conter o período de representação em meses. Os certificados devem ser emitidos por colegiados. Períodos inferiores a um mês não serão considerados.

**Item 18. Atividades profissionais**

Só serão considerados certificados emitidos após o término da graduação. As atividades exercidas devem estar relacionadas a ciências agrárias e só serão considerados certificados em que seja possível identificar o número de horas trabalhadas.

**PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE BOLSAS**

Todos os campos dessa planilha são de preenchimento obrigatório.

Considera-se planilha de bolsas, o documento em Excel, denominado Formulário para Solicitação de Bolsas disponibilizado na página da Escola de Veterinária da UFMG (INSERIR O ENDEREÇO ELETRÔNICO). O documento não pode ser modificado e tão pouco aberto ou copiado para outro formato de documento. A planilha deverá ser preenchida no Microsoft Excel versões 2003 ou mais recentes.

A planilha de bolsas deve ser preenchida conforme as atividades comprovadas no *Curriculum vitae*. Planilhas que contenham atividades computadas superiores às comprovadas estão sujeitas a desclassificação. É de responsabilidade do candidato, observar os critérios de preenchimento da planilha. Erros de preenchimento tornam a planilha passível de desclassificação, ou desconsideração de todo o item incorreto na avaliação.